



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

ATO DO PRESIDENTE

Portaria DETRO/PRES Nº 1159, de 07 de julho de 2014.

Designa servidores para promoverem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e recebimento de materiais a serem realizados e entregues no prédio situado à Rua Uruguaiana, nº 118, pavimentos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º Andares, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos Registros de Preços RP 02/2013 e RP 03/2013 do Comando da Aeronáutica da Base Aérea de Santa Cruz – 3º Comando Aéreo Regional.

O Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2, lei nº 1221, de 6 de novembro de 1987,

Considerando: o contrato de locação celebrado entre o DETRO/RJ e a Empresa BNC PARATY DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, para o novo espaço a ser utilizado para suas instalações;

Considerando os futuros contratos entre o DETRO/RJ e as Empresas prestadoras dos serviços ,para a instalação, montagem, reparação, adaptação de toda infra estrutura dos pavimentos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º do Edifício sede desta autarquia, no Centro do Rio de Janeiro – RJ;

Considerando que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Considerando ser a fiscalização uma atividade exercida de modo sistemático pela administração, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas;

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por representantes da Administração especialmente designados;

Considerando a execução dos serviços , salvo solicitação em contrário, no horário comercial, a saber, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, e a possibilidade de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

realização dos serviços em outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados;

Considerando o cumprimento das normas expedidas pelos órgãos reguladores e de controle externo;

Considerando a exigência legal de um representante da Administração para anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Resolve,

Art. 1º. Ficam designados os servidores do DETRO/RJ para as atribuições, conforme segue:

I – Presidente da Comissão dos Serviços, e Aquisição:

LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA, ID-4331926-2

II – Fiscal do Serviço:

a) Primeiro Responsável: JOSÉ RICARDO AUAR PINTO ,Engenheiro, ID-3213758 -3 CREA/RJ sob o nº50.339-D

b) Segundo Responsável: MARCOS FERNANDO CASTELLO ANTENOR, Arquiteto, ID 4428859-5, inscrito no CAU/RJ nºA-80514-9

II – Fiscal do Contrato:

a) Primeiro Responsável: ROBERTO RICHTER, ID- 4263529-2

b) Segundo Responsável: JOÃO CASSIMIRO ARAUJO, ID.- 4178501-0

c) Terceiro Responsável: WALTER HENRIQUE DA COSTA GOMES ID -4272001-1

d) Quarto Responsável: RAPHAEL DA SILVA DE ALMEIDA ID- 4195273-1

e) Quinto Responsável: VANIA DA COSTA MANSO ID- 4205891

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados são as constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

Parágrafo único. Dentre as atribuições mencionadas no caput serão exigíveis ao fiscal do serviço, da e ao fiscal do contrato as atividades mencionadas no Anexo, parte integrante dessa Portaria.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

Art. 3º. Durante a execução integral do contrato os servidores designados exercerão suas atividades, rotineiramente, no local dos serviços, à Rua Uruguaiana , nº118, bairro Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Parágrafo único: Sem acréscimo na carga horária prevista para o respectivo servidor, é obrigatória a presença no local de pelo menos 01 (um) fiscal do serviço e 01 (um) fiscal do contrato nos dias e horários previstos.

Art. 4º. Os casos omissos, no que couber, serão resolvidos pelo Presidente desta Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2014.

ALCINO RODRIGUES CARVALHO

Presidente

DETRO/RJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

ANEXO ÚNICO – PORTARIA DETRO/PRES. N 1159/2014

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

- acompanhar e fiscalizar os serviços no horário previsto contratualmente, de segunda a sexta, de 08h às 18h;
- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- obter copia da documentação e manter, um arquivo completo e atualizado contendo: projetos, especificações, memoriais, caderno de encargos, edital de licitação, orçamentos, contrato, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ARTs, instruções e normas da Administração sobre públicas, correspondências, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços etc;
- recolher ART ou RRT de fiscalização;
- tomar conhecimento da designação do responsável técnico da contratada;
- analisar e aprovar mediante nota técnica a ser encaminhada ao síndico do Edifício Uruguaiana Corporate 118, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- acompanhar todas as etapas de execução, promover as medições e liberar a etapa seguinte;
- providenciar a classificação dos materiais e atestar a correção e exatidão dos serviços executados e valores monetários a pagar;
- comunicar-se com o representante da contratada e com o restante da Comissão no DETRO/RJ, sempre por escrito, sem emendas ou rasuras em duas vias, devendo assinar, datar e arquivar a segunda via;
- elaborar nota técnica de liberação das medições para pagamento;
- fiscalizar a execução dos serviços e requerer à contratada a substituição de qualquer técnico ou empregado inadequado;
- verificar a colocação de placas indicativas dos serviços;
- exigir da (empresa contratada) a entrega da documentação de conclusão do serviço;
- verificar limpeza e conservação do prédio;
- opinar tecnicamente sobre aditamentos contratuais;
- verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores (uso de EPI) e das pessoas que por ali transitam, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da contratada as correções necessárias;
- manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;
- promover a presença dos autores dos projetos na execução dos serviços, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

- fiscalizar se a empresa está executando os serviços de acordo com a recomendação dos fabricantes dos materiais aplicados e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, devendo paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- atestar através de notas técnicas as partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- elaborar nota técnica para emissão de recebimento provisório;
- elaborar nota técnica para emissão de termo de recebimento definitivo do serviço.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- acompanhar e fiscalizar os serviços no horário previsto contratualmente, de segunda a sexta, de 08h as 18h;
- conferir a cada nota fiscal emitida pela empresa, se a mesma estará acompanhada da seguinte documentação: nota técnica da aprovação da medição (de competência do fiscal); folha de pagamentos e contracheque de todos os empregados da (empresa contrata) que estão prestando serviços; nota técnica da medição aprovada pelo fiscal; certidão negativa de débitos trabalhistas;
- comprovação dos depósitos bancários dos salários ou contracheques com o recibo do empregado;
- guia de recolhimento do INSS e FGTS; listagem assinada pelos empregados de recebimento do vale-transporte e auxílio alimentação.
- Somente se a NF estiver com a documentação acima é que poderá seguir para AUDIT e após Finanças deliberar sobre o pagamento;
- instaurar expediente para alteração do contrato (aditivos);
- comunicar e apontar falhas e inexecução ou inadimplemento contratual por parte da empresa, dando início à instauração de expediente para aplicação de penalidade ou rescisão contratual;
- verificar, confrontar e conferir as faturas emitidas em conformidade com a documentação que deverá acompanhá-las, encaminhando à AUDIT;
- auxiliar o fiscal na verificação do horário de trabalho previsto contratualmente, bem como verificar o comportamento dos funcionários da contratada, de forma a requerer ao



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

DETRO/RJ a substituição de qualquer deles que estiver agindo em desconformidade com o contrato;

-acompanhar a validade do seguro contra riscos de engenharia a ser apresentado pela empresa contratada, se for o caso;

-acompanhar a validade de seguro contra acidente de trabalho a ser apresentado pela empresa contratada:

-acompanhar a relação de funcionários da empresa contratada que estiverem trabalhando no local da execução da reforma em conformidade com a relação entregue ao DETRO/RJ.